



SUZAN
SERVICE
TRANSPORTES

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS



POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA SUZAN SERVICE TRANSPORTES

A Suzan Service Transportes está empenhada no reconhecimento e na proteção dos direitos humanos. A Suzan Service cumpre todas as leis aplicáveis e os tratados internacionais relativos aos direitos humanos, direitos sociais e direitos trabalhistas, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e elementos referenciados da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. A Suzan Service procura fazer negócios com parceiros - clientes, fornecedores e contratados - que compartilham o mesmo compromisso com os direitos humanos que temos.

Todos os funcionários são responsáveis por cumprir esta política que está disponível publicamente no site da Suzan Service e comunicada internamente e externamente a todos os funcionários, parceiros de negócios e outras partes relevantes. A administração incentivará os funcionários a entender a política e as leis aplicáveis relacionadas a ela. A falta ou descumprimento desta política, dependendo das circunstâncias, pode resultar em ações disciplinares sérias e até em desligamento.

Remuneração justa e remuneração igual

A Suzan Service pagará aos empregados, pelo menos, os salários mínimos e as horas extraordinárias exigidas por lei e os contratos coletivos de trabalho e, se nenhuma dessas leis ou acordos forem aplicáveis, os salários em conformidade com as práticas do mercado.

Trabalho

Todas as pessoas têm o direito de serem consideradas para o trabalho apropriado, e a Suzan Service cumprirá as leis e regras trabalhistas aplicáveis, incluindo, entre outras, as que regulam as horas de trabalho e as práticas relevantes da empresa. A Suzan Service fornece acesso apropriado a um ambiente de trabalho limpo

e seguro, incluindo água potável, saneamento e higiene para todos os funcionários e colaboradores nas instalações sob o controle da Suzan Service Transportes.

Prevenção de discriminação e assédio

A Suzan Service proíbe a discriminação ou o assédio com base na raça, cor, religião, sexo, origem nacional, idade, deficiência, status de veterano, gravidez, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero ou qualquer outra razão proibida pela lei aplicável. A definição de discriminação da Suzan Service é consistente com a Convenção nº 111 da OIT sobre Discriminação (Emprego e Ocupação) Artigo 1 (1) (a): qualquer distinção, exclusão ou preferência feita com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, extração nacional ou origem social, que tem o efeito de anular ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou na ocupação.

Segurança

O objetivo de segurança da Suzan Service é incidentes ZERO e ferimentos ZERO. Os funcionários são obrigados a parar ou se recusar a realizar um trabalho se não for seguro ou não puder ser realizado de forma segura.

Liberdade de associação

A Suzan Service reconhece que os funcionários têm o direito de escolher qual, se alguma organização se juntar, inclusive para determinar se sindicalizar ou não.

Proibição de trabalho infantil ou forçado

A Suzan Service opõe-se ao uso de todas as formas de trabalho infantil, obrigatório ou forçado em nossas operações e espera que nossos clientes e fornecedores demonstrem intolerância similar por tais práticas. O trabalho "forçado" inclui o trabalho conforme definido pela Convenção 29 da OIT sobre trabalho forçado e a Convenção 105 da OIT sobre a abolição do trabalho forçado, além do trabalho exigido por um empregador através da coação, incluindo retenção de alimentos ou terra ou salários, violência física ou sexual, abuso,

restrição dos movimentos das pessoas ou bloqueá-los, e a escravidão por dívidas. O termo "criança" é consistente com a Convenção 138 da OIT sobre Idade Mínima e a Convenção 182 da OIT: Piores Formas de Trabalho Infantil e refere-se a qualquer pessoa empregada com menos de 15 anos (ou mais jovem, onde a legislação aplicável específica).

Procedimento de comunicação

Ao se deparar, testemunhar ou tomar conhecimento de situações que você

identifique como violadoras das premissas transcritas neste Código, é preciso

relatar o acontecido ao Comitê de Ética e de Conduta, pelos seguintes canais de

comunicação:

Telefone: (11) 4746-7502 E-mail: etica@suzanservice.com.br

Ou Correio para:

SUZAN SERVICE TRANSPORTES LTDA

Aos cuidados de COMITÊ DE ÉTICA,

Rua: Baruel, 55, FUNDOS, Vila Costa, CEP 08675-000, Suzano/SP

O colaborador que fizer a denúncia terá sua identidade preservada para que não haja riscos de ameaças e retaliações. Caso algum membro do Comitê de Ética e de Conduta esteja envolvido na denúncia, esse membro estará automaticamente impossibilitado de participar dos processos relacionados à denúncia